REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 2 de Abril de 2004

III

Série

Número 7

RELAÇÕES DE TRABALHO

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS

Direcção Regional do Trabalho

Regulamentação do Trabalho

Regulamentos de Extensão:

Aviso para Emissão de Regulamento de Extensão do CCT entre a ACIF - Associação Comercial e Industrial do Funchal, a ETP/RAM-Associação Portuária da Madeira-Empresa de Trabalho Portuário, o Sindicato dos Trabalhadores Portuários da Região Autónoma da Madeira e o Sindicato dos Estivadores Marítimos do Arquipélago da Madeira - Revisão Salarial e Outras. 2

Convenções Colectivas de Trabalho:

CCT entre a ACIF - Associação Comercial e Industrial do Funchal, a ETP/RAM-Associação Portuária da Madeira - Empresa de Trabalho Portuário, o Sindicato dos Trabalhadores Portuários da Região Autónoma da Madeira e o Sindicato dos Estivadores Marítimos do Arquipélago da Madeira - Revisão Salarial e Outras. 2

ORGANIZAÇÕES DO TRABALHO:

Corpos Gerentes/Alterações:

Sindicato dos Trabalhadores de Transportes Rodoviários da Região Autónoma da Madeira. 12

SECRETARIAREGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS

Direcção Regional do Trabalho

Regulamentação do Trabalho

Regulamentos de Extensão:

Aviso para Emissão de Regulamento de Extensão do CCTentre a ACIF - Associação Comercial e Industrial do Funchal, a ETP/RAM-Associação Portuária da Madeira-Empresa de Trabalho Portuário, o Sindicato dos Trabalhadores Portuários da Região Autónoma da Madeira e o Sindicato dos Estivadores Marítimos do Arquipélago da Madeira-Revisão Salarial e Outras.

Nos termos do art.° 576.° do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.° 99/2003, de 27 de Agosto e tendo presente o disposto no art.° 4.° da referida Lei, torna-se público que se encontra em estudo nos serviços competentes da Secretaria Regional dos Recursos Humanos, a eventual emissão de Regulamento de Extensão do CCT entre a ACIF -Associação Comercial e Industrial do Funchal, a ETP/RAM - Associação Portuária da Madeira - Empresa de Trabalho Portuário, o Sindicato dos Trabalhadores Portuários da Região Autónoma da Madeira e o Sindicato dos Estivadores Marítimos do Arquipélago da Madeira-Revisão Salarial e Outras, publicado neste JORAM.

Nos termos legais, podem os interessados nos 15 dias seguintes, ao da publicação do presente Aviso, deduzir, por escrito, oposição fundamentada ao referido projecto.

Têm legitimidade para tal, quaisquer particulares, pessoas singulares ou colectivas, que possam ser, ainda que indirectamente, afectadas pela emissão do referido Regulamento de Extensão.

Assim para os devidos efeitos se publica o respectivo projecto de regulamento:

PROJECTO DE REGULAMENTO DE EXTENSÃO DO CCT ENTRE A ACIF-ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DO FUNCHAL, A ETP/RAM-ASSOCIAÇÃO PORTUÁRIA DA MADEIRA-EMPRESA DE TRABALHO PORTUÁRIO, O SINDICATO DOS TRABALHADORES PORTUÁRIOS DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA E O SINDICATO DOS ESTIVADORES MARÍTIMOS DO ARQUIPÉLAGO DA MADEIRA-REVISÃO SALARIALE OUTRAS.

Neste JORAM, n.º 7 de 2 de Abril de 2004, é publicada a Convenção Colectiva de Trabalho referida em epígrafe.

Considerando que essa convenção abrange apenas as relações de trabalho estabelecidas entre os sujeitos representados pelas associações outorgantes;

Considerando a existência de idênticas relações laborais na Região Autónoma da Madeira, as quais não se incluem no aludido âmbito de aplicação;

Ponderados os elementos disponíveis relativos ao sector e tendo em vista o objectivo de uma justa uniformização das condições de trabalho, nomeadamente em matéria de retribuição;

Deste modo verifica-se a existência de circunstâncias sociais e económicas que justificam a presente extensão;

Manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional dos Recursos Humanos, ao abrigo do disposto na alínea a) do art.° 1.° do Decreto-Lei n.º 294/78, de 22 de Setembro e do art.º 4.º da Lei n.° 99/2003 de 27 de Agosto e nos termos previstos no art.° 575.° e do n.° 1 do art.° 576.°do Código do Trabalho, o seguinte:

Artigo 1.º

As disposições constantes do CCT entre a ACIF-Associação Comercial e Industrial do Funchal, a ETP/RAM -Associação Portuária da Madeira - Empresa de Trabalho Portuário, o Sindicato dos Trabalhadores Portuários da Região Autónoma da Madeira e o Sindicato dos Estivadores Marítimos do Arquipélago da Madeira - Revisão Salarial e Outras, publicado no JORAM III Série, n.º 7 de 2 de Abril de 2004, são tornadas aplicáveis na Região Autónoma da Madeira:

a) às relações de trabalho estabelecidas entre entidades patronais, não filiadas nas associações patronais outorgantes, que prossigam a actividade económica abrangida, e aos trabalhadores ao serviço das mesmas, das profissões e categorias previstas, filiados ou não nas associações sindicais signatárias.

b) aos trabalhadores não filiados nas associações sindicais signatárias, das profissões e categorias previstas, ao serviço de entidades patronais filiadas nas associações patronais outorgantes.

Artigo 2.º

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos quanto às tabelas salariais desde 1 de Janeiro de 2004.

Secretaria Regional dos Recursos Humanos, aos 22 de Março de 2004. - O Secretário Regional dos Recursos Humanos, Eduardo António Brazão de Castro.

Convenções Colectivas de Trabalho:

CCT entre a ACIF - Associação Comercial e Industrial do Funchal, a ETP/RAM-Associação Portuária da Madeira-Empresa de Trabalho Portuário, o Sindicato dos Trabalhadores Portuários da Região Autónoma da Madeira e o Sindicato dos Estivadores Marítimos do Arquipélago da Madeira - Revisão Salarial e Outras.

Cláusula 18.ª

(Efectivo Portuário - Quadros Privativos

Trabalhadores do contingente comum de trabalhadores portuários da ETP/RAM)

1 - .....

2 - Sem prejuízo dos direitos adquiridos pelos trabalhadores do efectivo existente à data da publicação do CCT no JORAM, III Série, n.º 22, de 16 de Novembro de 2001, em matéria de estabilidade do seu emprego, do seu estatuto global de trabalho, inclusive, do respectivo vínculo contratual e das suas específicas condições retributivas, a reposição do efectivo dos portos da RAM ou o seu reajustamento far-se-á em função da média dos trabalhadores requisitados pela(s) empresa(s) de estiva para

o 1.º turno em dias úteis nos 10 meses imediatamente anteriores à data em que a ETP/RAM conclua ser justificada essa reposição ou esse reajustamento.

3 - .....

4 - .....

5 - .....

6 - .....

7 - .....

8 - Sem prejuízo da aquisição e consolidação do respectivo vínculo contratual ao efectivo, os trabalhadores que passem a fazer parte deste nos termos previstos nos n.ºs 1 e 2 serão como tal incluídos no Anexo III do CCT na primeira revisão subsequente desta convenção colectiva de trabalho.

Cláusula l9.ª

(Contratação dos trabalhadores do contingente comum da ETP/RAM)

1 - .....

2 - .....

3 - .....

4 - .....

5 - .....

6 - À(s)entidade(s) utilizadora(s) assiste legitimidade e o direito de recusar a cedência por parte da ETP/RAM de qualquer trabalhador que possa ser por ela contratado em regime de trabalho temporário, se previamente tiver(em) comunicado à mesma os motivos em que se fundamente essa recusa.

Cláusula 20.ª

(Condições de trabalho dos trabalhadores do contingente comum dos portos da RAM)

1 - .....

2 - .....

3 - .....

4 - .....

5 - .....

6 - .....

7 - .....

8 - .....

9 - Aos trabalhadores que façam parte da listagem de mão-de-obra susceptível de ser contratada pela ETP/RAM em regime de trabalho temporário não é aplicável nem exigível qualquer critério de rotatividade na distribuição de oportunidades de trabalho, podendo tal distribuição obedecer essencialmente a factores de preferência baseados no conhecimento das aptidões e qualidades pessoais e profissionais dos respectivos trabalhadores, nomeadamente daquelas que se encontram enunciadas na parte final do n.º 7.

Cláusula 69.ª

(Diuturnidades)

1 - .....

2 - .....

3 - O valor de cada diuturnidade é fixado em 25,99 euros.

4 - .....

Cláusula 70.ª

(Subsídio de refeição)

1 - .....

2 - .....

3 - O subsídio previsto nesta cláusula e de 9,52 euros.

ANEXO II

Gestão dos Recursos Humanos na Execução da Operação Portuária

.....

ANO 2004

TABELASALARIAL I

TRABALHADOR BASE INDIFERENCIADO - NÍVEL I

1 - Constitui requisitos indispensável à integração de trabalhadores neste Nível a frequência, com aproveitamento, de um curso de formação ou de aperfeiçoamento profissional de Trabalhador Portuário Polivalente a organizar pela ETP/RAM em data posterior à da entrada em vigor da revisão do CCT operada em 2001.

2 - O trabalhador que revelar indisponibilidade para o exercício de qualquer função a que seja atribuído subsídio, perderá o direito ao mesmo e poderá deixar de ser colocado para além de 10 turnos de trabalho, salvo quando em Reserva para substituir trabalhador acidentado ou aparecimento de trabalho inesperado.

Discriminação	Valor
Remuneração base	391,24 €
Sub. Carga Nociva	5,59 €
Sub Turno	15,37 €
Sub. Largo	5,59 €
Sub. Escala Única	15,37 €
Soma ……	433,16 €

Trabalho Suplementar		
Horário	Valor	
	2.ª A 6.ª	Sab/Dom/Fer
08 às 17	21,66 €	28,88 €
17 às 24	21,66 €	28,88 €
00 às 07	28,88 €	28,88 €
17 às 20	10,83 €	14,44 €
00 às 03	14,44 €	14,44 €
07 às 08	3,61 €	3,61 €
12 às 13	3,61 €	3,61 €
20 às 21	3,61 €	3,61 €
03 às 04	7,22 €	7,22 €

ANO 2004

TABELASALARIAL I

TRABALHADOR BASE - NÍVEL II

1 - O trabalhador que frequente, com aproveitamento, o curso de formação ou de aperfeiçoamento profissional a organizar pela ETP/RAM em data posterior à da entrada em vigor da revisão do CCT operada em 2001, destinado ao averbamento da sua qualificação para exercer a função especializada de portaló passará a auferir, a partir do dia 1 do mês seguinte ao do encerramento dessa acção de formação, a remuneração base certa mínima mensal garantida constante dos quadros seguintes, acrescida de um complemento retibutivo fixo devido pela correspondente qualificação obtida, conforme se segue:

Discriminação	Valor
Remuneração base	402,42 €
Complemento Fixo	39,12 €
Sub. Carga Nociva	5,59 €
Sub. Turno	33,53 €
Sub. Largo	5,59 €
Sub. Escala Única	33,53 €
Soma …….	519,78 €

2 - O trabalhador que revelar indisponibilidade para o exercício de qualquer função a que seja atribuído subsídio, perderá o direito ao mesmo e poderá deixar de ser colocado para além de 12 tumos de trabalho, salvo quando em Reserva para substituir trabalhador acidentado ou aparecimento de trabalho inesperado.

Trabalho Suplementar		
Horário	Valor	
	2.ª A 6.ª	Sab/Dom/Fer
08 às 17	25,99 €	34,65 €
17 às 24	25,99 €	34,65 €
00 às 07	34,65 €	34,65 €
17 às 20	12,99 €	17,33 €
00 às 03	17,33 €	17,33 €
07 às 08	4,33 €	4,33 €
12 às 13	4,33 €	4,33 €
20 às 21	4,33 €	4,33 €
03 às 04	8,66 €	8,66 €

ANO 2004

TABELASALARIAL I

TRABALHADOR BASE - NÍVELIII

1 - O trabalhador que frequente, com aproveitamento, cursos de formação ou de aperfeiçoamento profissional a organizar pela ETP/RAM em data posterior à da entrada em vigor da revisão do CCT operada em 2001 destinados ao averbamento da sua qualificação para exercer duas funções especializadas, uma das quais a de manobrador de empilhadores, passará a auferir, a partir do dia 1 do mês seguinte ao do encerramento dessas acções de formação, a respectiva remuneração base certa mínima mensal garantida, acrescida de um complemento retributivo fixo devido pelas correspondentes qualificações obtidas, conforme se segue:

Discriminação	Valor
Remuneração base	402,42 €
Complemento Fixo	78,25 €
Sub. Carga Nociva	5,59 €
Sub. Turno	33,53 €
Sub. Largo	5,59 €
Sub. Escala Única	33,53 €
Soma ……	558,91 €

2 - O trabalhador que revelar indisponibilidade para o exercício de qualquer função a que seja atribuído subsídio, perderá o direito ao mesmo e poderá deixar de ser colocado para além de 13 turnos de trabalho, salvo quando em Reserva para substituir trabalhador acidentado ou aparecimento de trabalho inesperado.

Trabalho Suplementar		
Horário	Valor	
	2.ª A 6.ª	Sab/Dom/Fer
08 às 17	27,95 €	37,26 €
17 às 24	27,95 €	37,26 €
00 às 07	37,26 €	37,26 €
17 às 20	13,97 €	18,63 €
00 às 03	18,63 €	18,63 €
07 às 08	4,66 €	4,66 €
12 às 13	4,66 €	4,66 €
20 às 21	4,66 €	4,66 €
03 às 04	9,32 €	9,32 €

ANO 2004

TABELASALARIAL I

TRABALHADOR BASE - NÍVELIV

1 - O trabalhador que frequente, com aproveitamento, cursos de formação ou de aperfeiçoamento profissional a organizar pela ETP/RAM em data posterior à da entrada em vigor da revisão do CCT operada em 2001 destinados ao averbamento da sua qualificação profissional para exercer três funções especializadas, duas das quais a de manobrador de empilhadores e a de conferente de cargas, passará a auferir, a partir do dia 1 do mês seguinte ao do encerramento dessas acções de formação, a respectiva remuneração base certa mínima mensal garantida, acrescida de um complemento retributivo fixo devido pelas correspondentes qualificções obtidas, conforme se segue:

Discriminação	Valor
Remuneração base	402,42 €
Complemento Fixo	117,37 €
Sub. Carga Nociva	5,59 €
Sub. Turno	33,53 €
Sub. Largo	5,59 €
Sub. Escala Única	33,53 €
Soma ……..	598,03 €

2 - O trabalhador que revelar indisponibidade para o exercício de qualquer função a que seja atribuído subsídio, perderá o direito ao mesmo e poderá deixar de ser colocado para além de 14 turnos de trabalho, salvo quando em Reserva para substituir trabalhador acidentado ou aparecimento de trabalho inesperado.

Trabalho Suplementar		
Horário	Valor	
	2.ª A 6.ª	Sab/Dom/Fer
08 às 17	29,90 €	39,87 €
17 às 24	29,90 €	39,87 €
00 às 07	39,87 €	39,87 €
17 às 20	14,95 €	19,93 €
00 às 03	19,93 €	19,93 €
07 às 08	4,98 €	4,98 €
12 às 13	4,98 €	4,98 €
20 às 21	4,98 €	4,98 €
03 às 04	9,97 €	9,97 €

ANO 2004

TABELASALARIAL I

TRABALHADOR BASE - NÍVEL V

1 - O trabalhador que frequente, com aproveitamento, cursos de formação ou de aproveitamento profissional a organizar pela ETP/RAM em data posterior à da entrada em vigor da revisão do CCT operada em 2001 destinados ao averbamento da sua qualificação profissional para exercer quatro funções especializadas, sendo três delas as de manobrador de empilhadores, a de conferente de cargas e a de guincheiro, passará a auferir, a partir do dia 1 do mês seguinte ao do encerramento dessas acções de formação, a remuneração base certa mínima mensal garantida, acrescida de um complemento retributivo fixo devido pelas correspondentes qualificações obtidas, conforme se segue:

Discriminação	Valor
Remuneração base	402,42 €
Complemento Fixo	156,50 €
Sub. Carga Nociva	5,59 €
Sub. Turno	33,53 €
Sub. Largo	5,59 €
Sub. Escala Única	33,53 €
Soma ……	637,16 €

2 - O trabalhadror que revelar indisponibilidade para o exercício de qualquer função a que seja atribuído subsídio, perderá o direito ao mesmo e poderá deixar de ser colocado para além de 15 turnos de trabalho, salvo quando em Reserva para substituir trabalhador acidentado ou aparecimento de trabalho inesperado.

Trabalho Suplementar		
Horário	Valor	
	2.ª A 6.ª	Sab/Dom/Fer
08 às 17	31,86 €	42,48 €
17 às 24	31,86 €	42,48 €
00 às 07	42,48 €	42,48 €
17 às 20	15,93 €	21,24 €
00 às 03	21,24 €	21,24 €
07 às 08	5,31 €	5,31 €
12 às 13	5,31 €	5,31 €
20 às 21	5,31 €	5,31 €
03 às 04	10,62 €	10,62 €

ANO 2004

TABELASALARIAL I

TRABALHADOR BASE - NÍVELVI

1 - O trabalhador que frequente, com aproveitamento, cursos de formação ou de aperfeiçoamento profissional a organizar pela ETP/RAM em data posterior à da entrada em vigor da revisão do CCT operada em 2001 destinados ao averbamento da sua qualificação profissional para exercer cinco funções, especializadas, sendo quatro delas as de manobrador de empilhadores, a de conferente de cargas, a de guicheiro e a de guindasteiro, passará a auferir, a partir do dia 1 do mês seguinte ao do encerramento dessas acções de formação, a remuneração base certa mínima mensal garantida, acrescida de um complemento retributivo fixo devido pelas correspondentes qualificações obtidas, conforme se segue:

Discriminação	Valor
Remuneração base	508,62 €
Complemento Fixo	195,63 €
Sub. Carga Nociva	5,59 €
Sub. Turno	33,53 €
Sub. Largo	5,59 €
Sub Escala Única	33,53 €
Soma ……	782,49 €

2 - O trabalhador que revelar indisponibilidade para o exercício de qualquer função a que seja atribuído subsídio, perderá o direito ao mesmo e poderá deixar de ser colocado para além de 18 turnos de trabalho, salvo quando em Reserva para, substituir trabalhador acidentado ou aparecimento de trabalho inesperado.

Trabalho Suplementar		
Horário	Valor	
	2.ª A 6.ª	Sab/ Dom/Fer
08 às 17	39,12 €	52,17 €
17 às 24	39,12 €	52,17 €
00 às 07	52,17 €	52,17 €
17 às 20	19,56 €	26,08 €
00 às 03	26,08 €	26,08 €
07 às 08	6,52 €	6,52 €
12 às 13	6,52 €	6,52 €
20 às 21	6,52 €	6,52 €
03 às 04	13,04 €	13,04 €

ANO 2004

TABELASALARIAL I

TRABALHADOR BASE - NÍVELVII

1 - O trabalhador que frequente, com aproveitamento, cursos de formação ou de aperfeiçoamento profissional a organizar pela ETP/RAM em data posterior à da entrada em vigor da revisão do CCT operada em 2001 destinados ao averbamento da sua qualificação profissional para exercer seis funções especializadas, sendo cinco delas as de manobrador de empilhadores, a de conferente de cargas, a de guincheiro, a de guindasteiro e a de Ferramenteiro, passará a auferir, a partir do dia 1 do mês seguinte ao do encerramento dessas acções de formação, a remuneração base certa mínima mensal garantida, acrescida de um complemento retributivo fixo devido pelas correspondentes qualificações obtidas, conforme quadro abaixo inserido.

2 - Se o trabalhador enquadrado neste Nível desempenhar, em qualquer mês, as funções de Coordenador ou de Superintendente, terá direito a auferir as remunerações fixadas para a correspondente categoria, conforme quadro que se segue:

Discriminação	Valor		
	T. BASE	COORD.	SUPERINT.
Remuneração base	678,96 €	746,86 €	814,76 €
Complemento Fixo	195,63 €	215,19 €	234,74 €
Sub. Carga Nociva	5,59 €	6,15 €	6,71 €
Sub. Turno	33,53 €	36,89 €	40,24 €
Sub. Largo	5,59 €	6,15 €	6,71 €
Sub. Escala Única	33,53 €	36,89 €	40,24 €
Soma ……..	952,83 €	1.048,13 €	1.143,40 €

3 - A remuneração base certa mínima mensal garantida para os trabalhadores de base enquadrados neste Nível VII tem como parâmetro de cálculo e de referência para o trabalhador de base o montante da remuneração correspondente a 22 turnos de trabalho prestado pelo trabalhador temporário e, para aquele que desempenhar as funções de coordenador ou de superintendente, o montante da remumeração correspondente a 22 turnos de trabalho prestado pelo trabalhador temporário, com um acréscimo de, respectivamente, 10% e de 20%.

4 - Sempre que os trabalhadores enquadrados neste Nível desempenham as funções de Coordenador ou de Superintendente poderão, se necessário, prestar trabalho suplementar noutro período sendo, neste caso, remunerados complementarmente pela aplicação da tabela relativa aos trabalhadores temporários, acrescida de uma majoração de, respectivamente, 10% e 20%.

5 - O trabalhador que revelar indisponibilidade para o exercício de qualquer função perderá o direito ao mesmo e poderá deixar de ser colocado em trabalho suplementar.

TRABALHO SUPLEMENTAR						
Horário	TRAB. BASE		COORDENADOR		SUPERINTENDENTE	
	2.ª A 6.ª	SAB/DOM/FER	2.ª A 6.ª	SAB./DOM/FER	2.ª A 6.ª	SAB/DOM/FER
08 às 17	47,64 €	63,52 €	52,41 €	69,88 €	57,17 €	76,23 €
17 às 24	47,64 €	63,52 €	52,41 €	69,88 €	57,17 €	76,23 €
00 às 07	63,52 €	63,52 €	69,88 €	69,88 €	76,23 €	76,23 €
17 às 20	23,82 €	31,76 €	26,20 €	34,94 €	28,59 €	38,11 €
00 às 03	31,76 €	31,76 €	34,94 €	34,94 €	38,11 €	38,11 €
07 às 08	7,94 €	7,94 €	8,73 €	8,73 €	9,53 €	9,53 €
12 às 13	7,94 €	7,94 €	8,73 €	8,73 €	9,53 €	9,53 €
20 às 21	7,94 €	7,94 €	8,73 €	8,73 €	9,53 €	9,53 €
03 às 04	15,88 €	15,88 €	17,47 €	17,47 €	19,06 €	19,06 €

TABELASALARIAL II

ANO DE 2004

NÍVELVIII

A tabela a seguir apresentada é exclusivamente aplicável aos trabalhadores portuários inscritos em data anterior à da publicação do Decreto-Lei n.º 280/93 de 13 Agosto, cuja expressão retributiva traduz e pressupõe o direito de que os mesmos são titulares em matéria de prioridade absoluta na sua colocação diária, quer em períodos normais de trabalho, quer em trabalho suplementar.

Discriminação	TRAB.BASE	COORDENADOR	SUPERINTENDENTE
Remuneração base	1.299,36 €	1.429,28 €	1.559,22 €
Sub. Carga Nociva	233,88 €	257,27 €	280,66 €
Sub Função	233,88 €	257,27 €	280,66 €
Sub. Turno	409,30 €	450,23 €	491,17 €
Sub. Largo	58,47 €	64,33 €	70,17 €
Sub Escala Única	103,95 €	114,34 €	124,75 €
Soma …….	2.338,84 €	2.572,72 €	2.806,63 €

A diuturnidade é fixada em 25,99 Euros.

O subsídio de refeição é de 9,52 Euros, pelo trabalho prestado em cada turno.

TABELA PARA TRABALHO SUPLEMENTAR

ANO DE 2004

	TRAB. BASE		COORDENADOR		SUPERINTENDENTE	
Horário	2.ª A 6.ª	SAB/DOM/FER	2.ª A 6.ª	SAB/DOM/FER	2.ª A 6.ª	SAB/DOM/FER
08 às 17	123,44 €	164,59 €	135,13 €	180,18 €	146,83 €	195,77 €
17 às 24	123,44 €	164,59 €	135,13 €	180,18 €	146,83 €	195,77 €
00 às 07	164,59 €	329,17 €	180,18 €	360,36 €	195,77 €	391,54 €
17 às 20	61,72 €	82,29 €	67,57 €	90,09 €	73,41 €	97,89 €
00 às 03	82,29 €	164,59 €	90,09 €	180,18 €	97,89 €	195,77 €
07 às 08	20,57 €	41,15 €	22,52 €	45,04 €	24,47 €	48,94 €
12 às 13	20,57 €	41,15 €	22,52 €	45,04 €	24,47 €	48,94 €
20 às 21	20,57 €	41,15 €	22,52 €	45,04 €	24,47 €	48,94 €
03 às 04	41,15 €	82,29 €	45,04 €	90,09 €	48,94 €	97,89 €

TABELASALARIALI I I

TRABALHADOR EVENTUAL PAGO SERVIÇO A SERVIÇO

TRABALHADORES CONTRATADOS PELAETP/RAM EM REGIME DE TRABALHO TEMPORÁRIO

1 - Os trabalhadores que se tiverem declarado interessados e comprovadamente disponíveis para a sua contratação pela ETP/RAM em regime de trabalho temporário farão parte de uma listagem interna elaborada para o efeito por esta organização de cedência de mão-de-obra portuária, desde que possuam aptidões ou qualificações profissionais para a prestação de serviço no sector e possam corresponder aos perfis das necessidades ou preferências que a(s) entidade(s) utilizadora(s) tenha(m)transmitido a ETP/RAM ou aos perfis que por esta sejam considerados como satisfatórios em função de tais necessidades ou preferências, devendo a referida listagem ser revista e afixada nas instalações da mesma ETP com a periodicidade que esta tiver por conveniente.

2 - Para efeitos do disposto no número anterior, a ETP/RAM adoptará, entre outros susceptíveis de serem relevados, os seguintes critérios de ponderação: as qualidades pessoais e profissionais dos respectivos trabalhadores, racionalmente conjugadas, em termos de gestão, com factores de avaliação que, a título exemplificativo, se enunciam a seguir e cuja valoração se fará em função de indicadores, positivos ou negativos, que a mesma ETP possa conhecer ou ter recebido quer da(s) entidade(s) utilizadora(s), quer dos coordenadores ou superintendentes da profissão de trabalhador portuário, quer de outros colegas trabalhadores, efectivos ou eventuais, quer ainda de utentes do porto que tenham estado relacionados com a actividade de movimentação de cargas portuárias:

a) A posse de aptidões físicas, psico-somáticas e profissionais, bem como de experiência, que sejam tidas por adequadas e necessárias;

b) A declarada e comprovada disponibilidade genérica dos interessados para, quando necessário, aceitarem a respectiva contratação ao abrigo do regime da prestação de trabalho eventual/temporário;

c) A garantia de que oferecem condições de contacto por meios expeditos e eficazes, por forma a viabilizar a operacionalidade do sistema;

d) A inexistência de indicações ou de registos de informação negativa, baseados em condutas de natureza pessoal ou profissional que possam constituir factor da sua rejeição ou indiciar comportamentos susceptíveis de causar perturbação no desempenho de funções ou tarefas próprias da actividade;

e) A comprovada capacidade de integração no trabalho em espírito de equipa;

f) A inexistência de indícios ou de factos respeitantes à pessoa do trabalhador que sejam susceptíveis de causarem dificuldades de relacionamento dele com outros colegas de trabalho, efectivos ou eventuais, e cuja expressão prática possa comprometer ou prejudicar a produtividade do trabalho.

3 - .....

4 - .....

5 - .....

6 - .....

7 - .....

TABELADE REFERÊNCIA APLICÁVELAOS TRABALHADORES TEMPORÁRIOS

Horário	2.ª A 6.ª	Sab/Dom/Fer	2.ª A 6.ª	Sab/Dom/Fer
	Ilíquido		Líquido	
08 às 17	43,31 €	86,62 €	38,55 €	77,09 €
17 às 24	43,31 €	86,62 €	38,55 €	77,09 €
00 às 07	86,62 €	173,24 €	77,09 €	154,18 €
17 às 20	21,66 €	43,31 €	19,27 €	38,55 €
00 às 03	43,31 €	86,62 €	38,55 €	77,09 €
07 às 08	10,83 €	21,66 €	9,64 €	19,27 €
12 às 13	10,83 €	21,66 €	9,64 €	19,27 €
20 às 21	10,83 €	21,66 €	9,64 €	19,27 €
03 às 04	21,66 €	43,31 €	19,27 €	38,55 €

1 - Acrece o subsídio de refeição é de 9,52 Euros, pelo trabalho prestado em cada turno;

2 - Acresce a parte proporcional da retribuição de férias de 3,89 Euros;

3 - Acresce a parte proporcional do Subsídio de férias de 3,89;

4 - Acresce a parte proporcional do Subsídio de Natal de 3,89 Euros;

TABELA SALARIALIV

As obrigações são as do Início de Carreira, constituindo sua obrigação estar disponível para trabalhar e na RESERVA quando não houver trabalho.

A Remuneração Mensal, independentemente do n.º de dias em que for colocado, será de 391,24€ (Trezentos e noventa e um euros e vinte e quatro cêntimos).

Acresce um Subsídio de Refeição de 9,52€ (nove euros e cinquenta e dois cêntimos) por dia de trabalho efectivo.

ANEXO III

I - LISTAGEM ACTUALDOS TRABALHADORES DO EFECTIVO REGISTADOS PARAOS PORTOS DARAM

MEC	NOME
1	Aires Correia Martins
4	Américo Rodrigues Martins Pereira
8	António de Olim Menezes
10	António Serafim Franco dos Santos
11	António Vasco Fernandes
13	Armindo Romão Rodrigues Perestrelo
16	Carlos Agostinho Jesus Fernandes
19	Carlos Jorge de Canha Jardim Silva
22	Diamantino Gregório Gonçalves Silva
25	Eduardo Manuel de Sousa Fernandes
28	Emanuel da Costa Silva
29	Emanuel David Sousa
30	Emanuel Gouveia Rodrigues
31	Emanuel Olim França
32	Eugénio Gonçalves
33	Fernando Jorge de Abreu Rodrigues
37	Izidro Manuel Alves
41	João Albertino Camacho Abreu
43	João Carlos da Câmara
44	João Carlos Freitas de Jesus
45	João José Rodrigues de Freitas
46	João Manuel de Nóbrega Paixão
48	João Manuel Fernandes da Paixão
50	João Manuel Malho de Nóbrega
52	João Lino Teixeira dos Santos
54	João Paulo Lourenço Passos Matos
56	Joel Vieira de Castro
58	Jorge Flávio Rodrigues de Freitas
60	José Alberto da Silva Alves
61	José António da Costa Teixeira
66	José Augusto Gonçalves de Sousa
68	José Bruno da Costa Silva
70	José da Silva Freitas
73	José Gabriel Menezes Paixão
78	José Hilário Teles
81	José Luís Roque de Freitas
83	José Manuel de Abreu dos Santos

MEC	NOME
84	José Manuel Alves
88	José Manuel de Freitas
91	José Manuel Ferreira Vieira
96	José Manuel Teixeira Gomes de Mendonça
100	José Manuel Vieira Teixeira
101	José Maria de Freitas Aveiro
104	José Renato Ferreira de Gouveia
106	Juvenal dos Reis Fernandes de Aguiar
108	Luís Emanuel Menezes Vieira
109	Luís Mendonça Faria
114	Manuel Franco de Freitas Remesso
116	Manuel Gregório Gouveia Sardinha
117	Manuel Januário Gomes de Andrade
119	Manuel Marote Nunes
123	Manuel Tiago Lima Vasconcelos
124	Manuel Vitorino Franco Carvalho
125	Mário de Freitas Caires
126	Mário Henrique Pereira
127	Norberto Pascoal Ferreira
128	Porfírio Nunes Viveiros
131	Rui Alberto Gonçalves de Sousa
134	Rui Manuel Fernandes Pimenta
408	Ricardo Miguel Abreu Freitas
426	João Paulo da Costa Teixeira
428	Marco Roberto Nóbrega Aguiar
429	Carlos Bernardo Santos Abreu
433	Marco Paulo Vieira
434	José Domingos Lourenço dos Passos Matos
435	Victor Hugo Batista Gonçalves Pita
442	Magno Gabriel Henriques Teixeira de Freitas
443	José Aldónio Rodrigues Paixão
448	José Nélio Mendonça Freitas
458	Márcio Ezequiel Nunes Vieira
459	Fernando Luís Araújo de Sousa
461	Duarte Vieira Dias
466	Ricardo Teixeira de Jesus
467	Milton Filipe Rodrigues Fernandes
468	Luís Miguel Fernandes de Freitas
471	Nuno Gabriel de Sousa Castro neves
475	Ricardo Miguel Fernandes Sousa
491	Ricardo Nuno Canha Jardim da Silva
501	Luís Filipe Gouveia Marques
507	André Roberto Lopes Figueira
508	Cláudio José Caetano Freitas
510	José Edgar Fernandes dos Santos
516	Duarte Miguel Abreu Paixão

II

Em conformidade com o teor da alteração introduzida nos n.ºs 1 e 2 da parete introdutória da tabela salarial III, do Anexo II, é suprimida do Anexo III a listagem constante da parte II deste mesmo Anexo.

Em cumprimento da alínea h) do art.º 543, a Convenção Colectiva de Trabalho abrange 83 trabalhadores e duas empresas empregadoras.

Funchal, 15 de Março de 2004

Pel'AACIF - Associação Comercial e Industrial do Funchal.

(Assinaturas ilegíveis)

Pel'AETP/RAM - Associação Portuária da Madeira - Empresa de Trabalho Portuário.

(Assinaturas ilegíveis)

Pel'o Sindicato dos Trabalhadores Portuários da RAM.

(Assinaturas ilegíveis)

Pel'O Sindicato dos Estivadores Marítimos do Arquipélago da Madeira.

(Assinaturas ilegíveis)

Depositado em 22 de Março de 2004, a fl.ªs 15 do livro n.º 2, com o n.º 6/2004, nos termos do art.º 549 do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto.

ORGANIZAÇÕES DO TRABALHO

Corpos Gerentes/Alterações:

Sindicato dos Trabalhadores de Transportes Rodoviários da Região Autónoma da Madeira-Eleição em 27/02/2004, para o Triénio 2004/2007.

MESADAASSEMBLEIAGERAL:

EFECTIVOS:

Presidente - José Amândio Gonçalves Azevedo, Sócio N.º 2757, de 51 anos de idade, Filho de João Gonçalves Azevedo e de Maria José, natural da Freguesia e Concelho de Câmara de Lobos, residente no Caminho de São Roque - Entrada 64 - Porta 4, Freguesia de São Roque, concelho do Funchal, Portador do Bilhete de Identidade N°. 5113253, emitido pelo Arquivo de Identificação do Funchal em 08 de Março de 1994, e, com o número de Contribuinte 104321938.

1º Secretário: - José Teles Macedo, Sócio N.º 4653, de 48 anos de idade, Filho de António Rodrigues Macedo e de Maria da Conceição Teles, natural da Freguesia e Concelho da Ribeira Brava, residente na Travessa da Casa Branca n.º 15, Freguesia do Monte, Concelho do Funchal, Portador do Bilhete de Identidade N.º 5111170, emitido pelo Arquivo de Identificação do Funchal em 13 de Fevereiro de 1997, e, com o número de Contribuinte 103840346.

2.º Secretário: - Egídio de Freitas, Sócio N.º 3721, de 43 anos de idade, Filho de José Constantino de Freitas e de Jesuína Teixeira de Freitas, natural da Freguesia de São Pedro, concelho do Funchal, residente na Travessa da Alegria N.º 9, Freguesia de São Roque, concelho do Funchal, Portador do Bilhete de Identidade N.º 6621812, emitido pelo Arquivo de Identificação do Funchal em 13 de Fevereiro de 2003, e, com o número de Contribuinte 104663731.

Suplente: Isidro Franco Martins, Sócio N.º 6114, 42 anos de idade. Filho de Daniel Martins e de Lídia Franco, natural da Freguesia e Concelho de Machico, residente no Sítio do Paraído, concelho de Machico, Portador do Bilhete de Identidade N.º 6701400, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa em 09 de Julho de 2001, e, com o número de Contribuinte 1135833680.

DIRECÇÃO EFECTIVOS:

António Alberto Pontes Gouveia, Sócio N.º 5409, 41 anos de idade, Filho Manuel Gouveia e de Cecília Celestina Pontes Gouveia, natural da Freguesia de São Pedro, Concelho do Funchal, residente no Conjunto Habitacional dos Barreiros, Caminho Das Virtudes - Bloco F-R/C - AJ- Freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, Portador do Bilhete de Identidade N.º 8737364, emitido pelo Arquivo de Identificação do Funchal em 27 de Junho de 2003, e, com o número de Contribuinte 176758330.

Ernesto José Soares Bernardo, Sócio N.º 5239, 39 anos de idade, Filho de Manuel Bernardo e de Irene Soares Pinto, natural da Freguesia do Campanário, concelho da Ribeira Brava, residente na Travessa das Preces n.º 34, Freguesia de Santo António, concelho do Funchal, Portador do Bilhete de Identidade N°. 7381927, emitido pelo Arquivo de Identificação do Funchal em 08 de Maio de 2002, e, com o número de Contribuinte 141850655.

Rui Alberto Freitas Silva, Sócio N.º 4924, 43 anos de idade, Filho de Martinho da Silva e de Aida dos Milagres Freitas da Silva, natural de São Martinho, concelho do Funchal, residente no Caminho do Padre Caldeira, Entrada 56 - Porta 7, Freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, Portador do Bilhete de Identidade N,º 6561593. Emitido pelo Arquivo de Identificação do Funchal em 23 de Setembro de 2003, e com o Número de Contribuinte 145303870.

José Alberto Abreu, Sócio N.º 5108, 33 anos de idade, Filho de João Celestino de Abreu e de Fernanda da Graça de Abreu, natural de Câmara de Lobos, residente na Estrada José Avelino Pinto. Vereda do Limoeiro n.º 15, Freguesia e Concelho de Câmara de Lobos, Portador do Bilhete de Identidade N.º 10403271, Emitido pelo Arquivo de Identificação do Funchal em 09 de Novembro de 2002, e, com o Número de Contribuinte 1928229033.

João Alves Nunes, Sócio N.º 4074, 49 anos de idade, Filho de João Nunes e de Maria Margarida Alves, natural de Santa Cruz, residente no Caminho da Casa Velha N.º 83, Freguesia de Santa Maria Maior, Concelho do Funchal, Portador do Bilhete de Identidade N.º 5582472, Emitido pelo Arquivo de Identificação do Funchal em 07 de Março de 1997, e, com o número de Contribuinte 104144785.

José Pestana Júnior, Sócio N.º 2001, 58 anos de idade, Filho de José Pestana e de Maria de Freitas, natural do Estreito de Câmara de Lobos, concelho de Câmara de Lobos, residente na Estrada do Jardim da Serra n.º 54, concelho de Câmara de Lobos, Portador do Bilhete de Identidade N.º 2334852, Emitido pelo Arquivo de Identificação De Lisboa em 09 de Abril de 1998, e, com o número de Contribuinte 160610516.

José Luís de Ornelas Murzelo, Sócio N.º 6075, 41 anos de idade, Filho de António Gomes Murzelo e de Conceição de Ornelas, natural dos Canhas, concelho Ponta do Sol, residente no Sítio dos Palheiros, Freguesia do Arco da Calheta, concelho da Calheta, Portador do Bilhete de Identidade N.º 6657321, Emitido

pelo Arquivo de Identificação de Lisboa em 12 de Dezembro de 2000, e, com o número de Contribuinte 123778123 .

José Virgílio Ferreira Berimbau, Sócio N.º 5490, 39 anos de idade, Filho de José Pedro Fernandes Berimbau e de Maria Rosária Gomes Ferreira, natural de São Roque, concelho do Funchal, residente nas Escadinhas dos Três Paus, Entrada n.º 22, Porta 9, Freguesia de Santo António, concelho do Funchal, Portador do Bilhete de Identidade N°. 8415523, Emitido pelo Arquivo de Identificação do Funchal em 07 de Abril de 1999, e, com o número de Contribuinte 149226349.

Ângelo de Caires Martins, Sócio n.º 2233, 47 anos de idade, Filho de Ângelo da Ascensão Martins e de Maria Elisa de Caires, natural do Caniço, concelho de Santa Cruz, residente na Rua do Cabouco n.º 17 - Tendeira. Freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz, Portador do Bilhete de Identidade N.º 6683415, Emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa em 25 de Julho de 2000, e, com o número de Contribuinte 121781208.

DIRECÇÃO SUPLENTES

José Norberto Franco Teixeira, Sócio N.º 5683, 39 anos de idade, filho de Fernando Teixeira e de Maria Ângela Rocha Franco Teixeira, natural da Freguesia do Monte, concelho do Funchal, residente no Bairro D' Ajuda - Torre 61 R/C - C, Freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, Portador do Bilhete de Identidade N.º 7325527, Emitido pelo Arquivo de Identificação do Funchal em 09 de Dezembro de 1999, e, com o número de Contribuinte 121404277.

José Samuel Ferreira Castro, Sócio N.º 5277, 39 anos de idade, filho de Eduardo Castro e de Lurdes Fernandes Ferreira, natural da Freguesia do Monte, Concelho do Funchal, residente na Rua da Levada, N°. 182, Freguesia de Santa Luzia, concelho do Funchal, Portador do Bilhete de Identidade N.º 6879332, Emitido pelo Arquivo de Identificação do Funchal, e, com o número de Contribuinte 177297000.

Carlos Alberto dos Santos, Sócio N.º 3563, 46 anos de idade, filho de João Alberto dos Santos e de Maria Jardim Moniz, natural da Freguesia do Monte, concelho do Funchal, residente no Caminho da Cova n.º 63, Freguesia de São Roque, Concelho do Funchal, Portador do Bilhete de Identidade N.º 5613157, Emitido pelo Arquivo de Identificação do Funchal, em 16 de Outubro de 1998, e, com o número de Contribuinte 104663723.

José Manuel de Freitas, Sócio N.º 5489, 42 anos de idade, filho de José Anselmo de Freitas e de Maria de Freitas Pena, natural da Freguesia da Boa Ventura. Concelho de São Vicente, residente na Rua do Brasil, Bloco 12 - 3°. Dt.º, Bairro da Nazaré, Freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, Portador do Bilhete de Identidade N.º 6750583, Emitido pelo Arquivo de Identifcação do Funchal em I5 de Março de 2002, e, com o número de Contribuinte 157095592.

Vasco Bettencourt Correia, Sócio N.º 5819, 31 anos de idade, filho de José Araújo Correia e de Maria Conceição Rodrigues Bettencourt Correia, natural da Freguesia do Monte, concelho do Funchal, residente no Sítio das Lages, Caixa 301, Freguesia de Gaula, concelho de Santa Cruz, Portador do Bilhete de Identidade N.º 9891254, Emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa em 05 de Março de 1999, e, com o número de Contribuinte 197180426.

José Emanuel Gomes Henriques, Sócio N.º 6120, 41 anos de idade, filho de José Gomes Henriques e de Maria Giselda Freitas Gomes de Sousa Henriques, natural da Freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, residente no Conjunto Habitacional das Figueirinhas, Bloco C, Lote 6-2.º Esq., Rua da Escola, Freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz, Portador do Bilhete de Identidade N.º 5667093, Emitido pelo Arquivo de Identificação do Funchal em 09 de Maio de 2002, e, com o número de Contribuinte 123242339.

José Francisco de Abreu, Sócio N.º 5608, 40 anos de idade, filho de João Francisco de Abreu e de Matilde Augusta de Abreu, natural da Freguesia do Estreito de Câmara de Lobos, concelho de Câmara de Lobos, residente no Caminho do Brasileiro, Sítio do Cabo do Podão, Estreito de Câmara de Lobos, concelho de Câmara de Lobos, Portador do Bilhete de Identidade N°. 7236610, emitido pelo Arquivo de Identificação do Funchal em 10 de Dezembro de 2003, e, com o número de Contribuinte 201829274.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria--Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,38 cada	€ 15,38;
Duas laudas	€ 16,81 cada	€ 33,61;
Três laudas	€ 27,58 cada	€ 82,73;
Quatro laudas	€ 29,40 cada	€ 117,59;
Cinco laudas	€ 30,51 cada	€ 152,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,08 cada	€ 222,46.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 26,13	€ 13,03;
Duas Séries	€ 49,60	€ 24,95;
Três Séries	€ 60,11	€ 30,20;
Completa	€ 70,66	€ 35,19.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 179/2003, de 23 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 4,22 (IVA incluído)